

Lei n.º 133/56

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica reclassificado no Padrão "I", o cargo de Encarregado da Usina de Luz e Força deste Município, constante da Parte Suplementar do Quadro Único dos Funcionários desta Prefeitura.

Art.º 2.º - Para pagamento da diferença de vencimentos, fica aberto o crédito especial na quantia de Cr\$ 1.800.00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), com recursos provenientes do Saldo disponível do exercício anterior.

Art.º 3.º - Esta lei tem sua vigência a partir de 1.º de Janeiro do exercício em curso, revogada a lei n.º 78, de 2 de Fevereiro de 1953 e revogadas as disposições em contrário.

Gabimete do Prefeito Municipal de Fundão, em 12 de Dezembro de 1956.

José Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Osvaldo Gomes  
Secretário